

Ofício 723/2023

De: Thais F. - SS-GPMA

Para: Nivaldo Donizetti Miguel

Data: 06/12/2023 às 18:10:58

Setores envolvidos:

GP, SS, SS-SAS, SS-GPMA

Termo de fomento 17-23 - APAE

À APAEV

Encaminho o presente para assinatura digital do presidente e da testemunha via 1 doc.

Ao Gabinete da Prefeita,

Esclareço que o número do processo digital que trata deste Termo de Fomento é o de nº 25906/2023.

O arquivo referente ao Termo de Fomento deve ser enviado via Ofício para assinatura da Chefe do Executivo tendo em vista que para que a entidade (terceiro) possa assinar os documentos de forma digital pela plataforma 1doc. é necessário utilizar a ferramenta "ofício".

—
Thais Rocha Felipe

Gestora de Parcerias de Monitoramento e Avaliação

Anexos:

RP_09_tf_17_23.pdf

Termo_de_Fomento_17_23_apae.pdf



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Prefeitura do Município de Valinhos**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAEV**

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **17/2023**

OBJETO: Transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos de cozinha e lavanderia.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 61.987,22 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme



“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Valinhos, 06 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Nivaldo Donizetti Miguel**

Cargo: Presidente

CPF 925.505.098-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: ***assinado digitalmente***

Nome: **JOÃO GABRIEL VIEIRA**

Cargo: Secretário da Saúde em exercício

CPF: 339.244.018-37

Assinatura: ***assinado digitalmente***

Nome: **Silvio Romero de Paula Silva**

Cargo: Secretário Adjunto da Saúde, respondendo pelo Departamento de Orçamentos e Projetos

CPF: 048.888.618-03

Assinatura: ***assinado digitalmente***

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Nivaldo Donizetti Miguel**

Cargo: Presidente

CPF 925.505.098-20

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: **responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação:**

Nome: **Thaís Rocha Felipe**

Cargo: Gestora de Parcerias de Monitoramento e Avaliação – Portaria 17598/2022

CPF: 350.222.478-10

Assinatura: ***assinado digitalmente***

Nome: **Luiz Ernesto dos Santos**

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação – Portaria 17398/2022

CPF: 823.248.328-87

Assinatura: ***assinado digitalmente***

Nome: **Aline Ferreira Sanches Solei de Oliveira**

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação – Portaria 18318/2023

CPF: 310.366.838-42

Assinatura: ***assinado digitalmente***

Nome: **Marcos Garcia Romero**

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação – Portaria 17650/2022

CPF: 731.132.478-53

Assinatura: ***assinado digitalmente***

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios;



de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE VALINHOS**

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA MUNICIPAL

VEREADOR: Monica Morandi

VALOR DESTA EMENDA: R\$ 61.987,22 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Obs.: Valor total da emenda: R\$ 162.493,60 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). O valor de R\$ 100.506,38 (cem mil, quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), complementar ao valor total da emenda, será objeto de outro instrumento.

Pelo presente Termo de FOMENTO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ. sob nº 45.787.678/0001-02, com sede na rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos/SP, neste ato representada por sua Prefeita **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, inscrita no CPF nº 292.817.058-85, pelo Secretário Municipal de Saúde em exercício, **JOÃO GABRIEL VIEIRA**, CPF 339.244.018-37 e pelo Secretário Adjunto da Saúde, respondendo pelo Departamento de Orçamentos e Projetos, **Silvio Romero de Paula Silva**, CPF 048.888.618-03, doravante denominados apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAEV** inscrita no CNPJ sob nº 44.635.290/0001-15, CNES sob o nº 3974049, com sede à Rua Fioravante Agnello, 1669, Jardim Maria Ilydia, Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Nivaldo Donizetti Miguel**, inscrito no CPF 925.505.098-20, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e nos elementos constantes nos autos do processo administrativo digital (1Doc) nº 25906/2023, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos de cozinha e lavanderia.

Os recursos do presente termo são oriundos da emenda individual impositiva municipal, da Vereadora Monica Morandi, com a destinação de **R\$ 61.987,22 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)** para aquisição dos equipamentos, cujo Plano de Trabalho para utilização da verba faz parte indissociável do presente, independente de transcrição e foi aprovado na 447ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de novembro de 2023, conforme Resolução CMS nº 45/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de FOMENTO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

II – Efetuar o repasse de recurso municipal para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R\$ 61.987,22 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, através de depósito bancário em conta corrente específica, junto ao Banco do Brasil, cujo número consta na Cláusula Quinta, e será utilizada pela OSC para execução do presente Termo;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar o fiel cumprimento deste termo de fomento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V – Monitorar e Avaliar o objeto:

- a) Homologando os relatórios de fiscalização;
- b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualitativas;
- c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Adquirir os equipamentos mencionados na cláusula primeira deste termo de colaboração;

II - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto;

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na execução do objeto deste Instrumento,

conforme estabelecido na cláusula primeira;

IV – Apresentar, por meio do relatório circunstanciado, a comprovação de que os recursos financeiros recebidos foram aplicados no objeto previsto no Plano de Trabalho;

V – Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

VII – Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Saúde, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente termo;

VIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo MUNICÍPIO, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

IX - Comunicar à Secretaria da Saúde toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

X – Apresentar, na ocasião da celebração do presente, cópias de CND Mobiliário Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Conjunta da Dívida Ativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria da Saúde, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XIII - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

XIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

XV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados

neste instrumento;

XVI - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto do presente Termo de Fomento, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do MUNICÍPIO;

XVIII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO PRAZO E FORMAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA OSC E CONDIÇÕES DOS REPASSES:

Fica estabelecido, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Título III, Área Municipal, Seção IV, que a OSC comprove os recebimentos e as aplicações dos recursos a ela repassados, através da apresentação do “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, bem como os documentos inseridos no referido Demonstrativo, devendo ser documentos hábeis das despesas efetuadas em cada mês, tais como: Notas Fiscais, Faturas, Recibos etc., e os devidos comprovantes das quitações dos mesmos, bem como os devidos extratos bancários das contas utilizadas. Os referidos Demonstrativos devem ser assinados pelos Gestores responsáveis pela Entidade, como também os documentos referentes à prestação de contas, comprovando assim suas autenticidades.

INSTRUÇÃO Nº 01/2020 – TCE/SP

(...)

Art. 180 “I”: estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais; (...)

A prestação de contas a ser realizada pela OSC, como estabelecido nesta cláusula e será exclusivamente através da Plataforma Digital SGTS – SISTEMA DE GESTÃO DO TERCEIRO SETOR, conforme instruções inseridas no Manual Roteirizado para Usuários, já enviado à Entidade pelo Fornecedor do sistema. A inserção das informações pela Entidade, que será em período mensal, deverá ser concluída até o último dia do mês subse-

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

A vigência contratual será de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e acompanhamento da parceria caberá aos gestores, com suporte da comissão de monitoramento e avaliação, na forma tratada nos artigos 58 a 62 da Lei nº 13.019/14 e artigos 26, 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.561/17.

II – O gestor de parcerias e os membros da comissão de monitoramento e avaliação serão nomeados por ato específico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 9.561/2017, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas na legislação citada.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO e a OSC deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, bem como seu regulamento no Município de Valinhos, objeto do Decreto nº 11.042/2021, atentando para a adequação das ações e procedimentos, visando a proteção e o tratamento de dados pessoais, anonimizando-os sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente instrumento e/ou contrato dela decorrente.

Valinhos, 06 de dezembro de 2023.

Pelo MUNICÍPIO:

Silvio Romero de Paula Silva

Secretário Adjunto da Saúde, respondendo pelo
Depto. de Orçamentos e Projetos
(assinado digitalmente)

João Gabriel Vieira

Secretário da Saúde em exercício
(assinado digitalmente)



Lucimara Rossi de Godoy

Prefeita Municipal
(assinado digitalmente)

Pela OSC:

(assinado digitalmente)

Nivaldo Donizetti Miguel
Presidente

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: Thaís Rocha Felipe

CPF: 350.222.478-10

(assinado digitalmente)

Nome: Márcia Hagiuda

CPF: 057.092.408-18





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADC9-28C8-BD95-CF08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS ROCHA FELIPE (CPF 350.XXX.XXX-10) em 06/12/2023 18:11:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NIVALDO DONIZETTI MIGUEL (CPF 925.XXX.XXX-20) em 07/12/2023 07:21:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO GABRIEL VIEIRA (CPF 339.XXX.XXX-37) em 07/12/2023 09:31:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIO ROMERO DE PAULA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-03) em 07/12/2023 10:22:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA HAGUIUDA TAPARELLI (CPF 057.XXX.XXX-18) em 08/12/2023 16:40:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 08/12/2023 16:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/ADC9-28C8-BD95-CF08>